



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que se encontra aberta licitação, devidamente autorizada pelo Processo Administrativo nº 1691/2017, na modalidade: TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. O objetivo é a contratação de SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÃO, SPOT EM RADIO AM E FM E PROGRAMA DE RADIO, para atender esta secretaria e os demais órgãos da administração municipal segundo disposições da legislação vigente, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, mediante os itens e as condições que seguem:

Os envelopes contendo as Propostas De Preços e os Documentos de Habilitação, serão recebidos no dia, local e horário mencionados no preâmbulo e abertos pela Comissão Permanente de Licitação conforme procedimentos descritos neste Edital.

REQUISITANTE: GABINETE CIVIL

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

**1. OBJETO E ANEXOS:**

1.1-A presente licitação tem por objeto a contratação de SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÃO, SPOT EM RADIO AM E FM E PROGRAMA DE RADIO, descritos minuciosamente no termo de referência anexo, observadas as especificações ali estabelecidas.

**1.3. ANEXOS**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

1.2.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de referencia;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Financeira
- c) Anexo III – Minuta do termo de contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de EPP;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de superveniência;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de trabalho de menor;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de elaboração independente da proposta.

## 2. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos orçamentários para a cobertura da contratação, estão alocados no Orçamento Geral do Município conforme descrição abaixo:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.04.122.0003.0301.2002

Natureza da Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

## 3. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários das receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes prevista no Orçamento Geral de Receitas para o ano de 2017.

## 4. SESSAO DE ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes concernentes a HABILITACAO e PROPOSTA FINANCEIRA, deverão ser entregues simultaneamente, na sala de licitação na sede do Executivo Municipal, situada na Rua



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

Juvenal Lamartine, 200 – Bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, **no dia 22 de junho de 2017, as 08:00 horas.**

4.2. Na hipótese de não haver expediente na CPL na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficara a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrario.

4.3. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados a Comissão de Licitação, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. A impugnação perante esta Prefeitura Municipal, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar ate o segundo dia útil anterior a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.

5.1.1. A impugnação perante esta Prefeitura Municipal, por terceiros, dos termos do presente Edital por irregularidades, devera se efetivar ate o quinto dia útil anterior a data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a C.P.L. / PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS julgar e responder em ate 03 (três) dias úteis.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1. Só poderão participar da presente Licitação empresas inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura Municipal, e que se enquadrem na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas financeiras.**

6.1.1. Não será(ão) admitida(s) a esta licitação a(s) empresa(s) suspensa(s) ou impedida(s) de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.1.2. Não poderá(ão) participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, a(s) empresa(s) cujo(s) diretor(es), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) ou dirigente(s) desta Prefeitura Municipal.

6.1.3. Não será permitida a participação de empresa(s) em consórcio nesta licitação.

6.1.4. As pessoas física ou jurídica participantes podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de procuração, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## 7. DA HABILITAÇÃO (Envelope N° 1)

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

NOME DO LICITANTE:.....  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N° 004/2017  
ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO.

7.2. Considerar-se-ão habilitadas as pessoas física ou jurídica que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos comprobatórios do Registro Civil de Pessoas Jurídicas (contrato social, estatuto e/ou instrumento de eleição da diretoria) devidamente registrado no Cartório Público competente da sede da empresa, nos casos de sociedades simples.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) |  
[secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br)

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Os aditivos realizados pela empresa.

#### 7.2.1. Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa conjunto da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

#### 7.2.2 – Qualificação técnica

- a) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

### 7.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social já exigível, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente para a natureza da empresa no Estado sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, apresentando o índice de liquidez geral maior ou igual a 1.0 (segue abaixo a fórmula):

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

OBS.1: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

OBS.2: A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedade por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços

### 7.2.4 - Outros:

- a) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (ANEXO V do edital);
- b) Declaração formal de que a Licitante não possui menores trabalhando, conforme preconiza o inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal (ANEXO VI do edital);
- c) Certificado de Registro Cadastral, junto a Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

d) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante,

7.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.3.1 – Outras exigências:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade de situação do FGTS, quando o licitante tenha realizado o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

c) se o licitante for a matriz e o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos referidos acima ou ainda a publicação em órgão oficial deverão ser entregues, em única via, em fotocópias autenticadas por tabelião de notas ou fotocópias simples para autenticação pela comissão, sendo que nesta última hipótese o licitante deverá apresentar a CPL o original correspondente para conferência, até o 1º (primeiro) dia útil mediatamente anterior a data de abertura das propostas. Os documentos apresentados sob qualquer forma acima descrita serão anexados ao processo.

f) Para as pessoas físicas ou jurídicas e pessoa física ou jurídica de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

7.4 A não apresentação dos documentos necessários à habilitação na forma descrita anteriormente gerará ao licitante a sua inabilitação, sendo-lhe devolvido, lacrado, os Envelopes “2” e “3”.

7.5 Aos declarados inabilitados, lhes serão resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

NOME DO LICITANTE: .....  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.

8.2 - O envelope nº 2 contendo a Proposta Financeira deverá conter:

8.3 A proposta de remuneração pelos serviços a serem prestados:

8.4 A proposta financeira deverá indicar:

8.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

a) Razão social e endereço do licitante com indicação do Nº do telefone e do fac-símile para contato;

b) Numero do CNPJ/MF (para pessoa jurídica) ou CPF (para pessoa física)

c) Data, hora e Nº da TOMADA DE PREÇO a que está concorrendo;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação;

e) Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir nos preços os impostos, as taxas, os seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado;

f) O valor a ser ofertado deverá ser o constante estimado conforme termo de referencia anexo I deste edital.

g) Assinatura do representante legal da empresa;

h) Anexar ao envelope proposta de preços a declaração de elaboração independente da proposta





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

de preços conforme anexo VII deste edital.

8.4.2 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado.

## 9. DO JULGAMENTO:

9. - O julgamento da documentação de habilitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitação e o resultado divulgado mediante publicação na imprensa oficial, na forma e para os fins da lei.

9.1. - A critério da Comissão Permanente de Licitação, o resultado da Habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 1. Se isso ocorrer e se as licitantes desistirem do direito a eventual recurso, os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços e julgadas na mesma sessão.

9.2. - Caso haja recursos da fase habilitatória os mesmos serão decididos pela CPL, ou ainda, transcorrido o prazo sem interposição, ressalvado ainda o disposto no item 9.1., será designado dia e hora para realização da sessão pública de abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preços das licitantes habilitadas, devolvendo-se intactos o envelope de nº. 2 às licitantes inabilitadas.

9.3 – Na data marcada serão abertas as propostas de preços e na mesma sessão será declarada a(s) proposta(s) vencedora(s).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

10.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial, nos casos de julgamento das propostas.

## 11. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

11.1. A Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o edital e seus anexos, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço grafado no cabeçalho.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento da fatura correspondente será efetuado mensalmente.

## 13. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação e adjudicação do certame, para a assinatura do termo de contrato.

13.2. Conforme o Art. 64 - parágrafo 3º, da Lei 8.666/93: “Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a execução dos serviços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos”.

## 14. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas e obedecendo as exigências previstas neste edital, aos compromissos assumidos nas propostas apresentadas pela licitante, as exigências do contrato e as orientações do Gabinete do Prefeito.

## 15. DA VIGENCIA

15.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da lei 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Fica assegurada a Prefeitura o direito de:

16.1.1. Adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, telex ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

16.1.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta incompatível com o edital, revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato.

16.1.3. Alterar as condições desta TOMADA DE PREÇO, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

16.1.4. Não cabe aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.2. A cópia completa do Termo Convocatório e dos anexos serão distribuídos aos interessados. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos perante a Comissão Permanente de Licitação, instalada na sede desta Prefeitura Municipal.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

16.4. O licitante vencedor é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura ou a terceiros, em decorrência da prestação de serviço, respondendo por si e seus sucessores.

16.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços licitados e que for adjudicado em consequência desta licitação.

16.6. A Prefeitura fornecerá aos Licitantes todos os elementos necessários ao cumprimento da prestação de serviço do objeto licitado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) |  
[secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br)

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a legislação vigente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de junho de 2017.

Maria Eugênia Dantas

Presidente da CPL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

#### ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

- OBJETO:** Contratação de SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DE RÁDIO: Spot em Rádio AM ou FM e programa de rádio, conforme especificações abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Vr.unit.R\$
01	Serviços de veiculação de programa de RÁDIO com emissora FM local e com emissora AM regional, com duração de 01 (uma) hora, semanalmente, para divulgação da administração Municipal. Que, além disso, assegure também a participação da assessoria de comunicação nos jornais das emissoras, diariamente, com duração de 05 (cinco) minutos, onde poderão ser entrevistados prefeito, secretários e outras autoridades que oportunamente venham a ser solicitadas; Que garanta a transmissão ao vivo de solenidades como: inaugurações, assinaturas de convênios e ordens de início de obras entre outras. Produção e distribuição do programa de rádio; estúdio de gravação para gravação de spot, jingles e vinhetas (sob a orientação da coordenação de comunicação do Município).	Mês	12	3.800,00 (três mil e oitocentos)
			Valor Total:	45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - O referido serviço faz-se indispensável, tendo em vista a necessidade veiculação das atividades inerentes à administração. Os meios de comunicação são de vital importância na divulgação e massificação de informações referentes às ações deste município. Esse serviço será utilizado como suporte na enorme tarefa da Assessoria de Comunicação de informar, conscientizar e orientar o cidadão do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, em virtude do alto poder de alcance. Não se pode desconsiderar que esse meio de comunicação popular é de fácil acesso à ampla maioria da população.

2.2 - Por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados justifica-se, portanto, a opção da modalidade Tomada de preços para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.3 - Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais adequada e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando o erário público.

## **3. VALOR ESTIMADO**

**3.1.** Os serviços acima devem ter custos de acordo com uma pesquisa mercadológica, realizada pelo setor de compras deste Município, no período de 12 meses.

## **4. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

4.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quando de aquisição dos serviços.

4.3 Solicitar a substituição dos serviços adquiridos que apresentarem defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

4.4 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do o dos serviços de aquisição de compressor, instalação e manutenção, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, quando da montagem na solicitação.

5.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

5.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

5.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

5.5 Fornecer os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

5.6 Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

5.7 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços lhe adjudicado e não solicitado.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 Os contratação de SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÃO, SPOT EM RADIO AM OU FM E PROGRAMA DE RADIO será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **7. DO RECEBIMENTO**

7.1 O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. Somente poderão participar deste certame as licitantes legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de HABILITAÇÃO estabelecidas no edital



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

9.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

9.2.1 Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração pública direta ou indireta;

9.2.2 Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

9.2.3 Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Municipal;

9.2.4 Pessoas físicas ou empresas em regime de subcontratação, ou ainda em regime de Consórcio;

9.2.5 Empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

9.2.6 Empresas que não sejam especializadas na prestação de serviços objeto desta Licitação.

9.3 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como darem garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas.

## **10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**10.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de maio de 2017.

Juliana de Souza Medeiros

Chefe de Gabinete





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

## ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Comissão Permanente de Licitação  
Centro Administrativo à Rua Juvenal Lamartine, s/n

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa Proposta de Preços relativa a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017-PMCD que trata da contratação de empresa para realizar a contratação de SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÃO, SPOT EM RADIO AM OU FM E PROGRAMA DE RADIO e propaganda, para atender esta secretaria e aos demais órgãos da administração municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição constante do item 01 e seus subitens do termo de referencia anexo I do edital que rege o presente certame licitatório, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*.\*\*\*\*\*), com valor mensal de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*). com base na data de apresentação dos documentos de habilitação.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) |  
[secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br)

Atenciosamente,

Local e data, \*\*\*\*\*

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

### ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DE RÁDIO: SPOT EM RÁDIO AM OU FM E PROGRAMA DE RÁDIO.

CONTRATANTE: de um lado a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF 08.088.254/0001-15, de ora em diante denominada CONTRATANTE, neste ato sendo representado pelo Prefeito, o Sr. Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira, brasileiro, casado médico, portador da Cédula de Identidade de nº (...), inscrito no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado em (endereço), /RN.

CONTRATADA: (Empresa), \_\_\_\_\_ no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, cadastrada e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RGe do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina da Lei Federal n.º 12.232/2010, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.883/94 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 4.680/65, aplicando-se a Lei Complementar n.º 123/2006 e as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - e seus anexos integrantes, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente contrato tem por objetivo a Contratação de SERVIÇOS PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DE RÁDIO: Spot em Rádio AM e FM e programa de rádio, com duração de 01 (uma) hora, semanalmente, para divulgação da administração Municipal. Que, além disso, assegure também a participação da assessoria de comunicação nos jornais da emissora, diariamente, com duração de 05 (cinco) minutos, onde poderão ser entrevistados prefeito, secretários e outras autoridades que oportunamente venham a ser solicitadas; Que garanta a transmissão ao vivo de solenidades como: inaugurações, assinaturas de convênios e ordens de início de obras entre outras. Produção e distribuição do programa de rádio; estúdio de gravação para gravação de spot, jingles e vinhetas (sob a orientação da coordenação de comunicação do Município).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, por intermédio do Gabinete Civil, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada.

2.2. Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

2.3. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas nos Anexos do Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

3.1. Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância total máxima de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), ficando o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, o pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Gabinete Civil da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua emissão, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal/ Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.

4.3. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte o contrato.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte- SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange as contribuições previdenciárias
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
  - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- f) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
  - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

4.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no primeiro ano de contrato.
- 5.2. Conforme artigo 65, inciso II, alínea d, o contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. O contrato pode ainda ter seu valor reajustado devido a obrigatoriedade por ocasião de medida legal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

5.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

5.5. O reajuste será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se as particularidades do contrato em vigência e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

5.6. No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2. Conforme artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

6.3. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 – 25%; m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4. O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

6.5. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a l) e q) do item 6.2;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

6.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

6.7. No caso de rescisão pelos motivos descritos nas alíneas l) a q) do item 6.2, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: devolução-garantia; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamentos do custo da desmobilização.

6.8. Conforme parágrafo único do inciso XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

7.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) (fiscal/órgão) ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

8.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

8.3. O atesto de conformidade a execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 8.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

9.2. A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3. A Contratada não poderá sem anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

9.4. A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

9.5. A Contratada é obrigada a participar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do serviço no todo ou em parte.

9.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.7. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

9.8. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. A Contratada deverá, durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

#### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas neste contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/ fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato e o Edital;
- d) Expedir a ordem de serviço/autorização/solicitação para iniciar a execução;
- e) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;
- f) Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do mesmo;

i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

j) Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas Leis nºs 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Federal nº. 9.648 de 28/05/98, e disposições do Edital, e as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 e seus anexos integrantes.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.04.122.0003.0301.2002

Natureza da Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros (PJ), previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

#### 13–CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

#### 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

CARNAÚBA DOS DANTAS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

#### ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa \*\*\*\*\* com  
inscrição no, CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*, DECLARA  
expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua  
habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF nº \_\_\_\_\_

(usar papel timbrado da empresa)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br |  
secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br

## ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

### DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa \*\*\*\*\* com  
inscrição no, CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº. \*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.

(usar papel timbrado da empresa)





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) |  
[secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br)

## ANEXO VIII

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa, para fins do disposto no subitem 18.1.2.8 do Edital da Tomada de Preços Nº 004/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 004/2017, foi elaborada de maneira independente e não foi no todo ou em parte o seu conteúdo, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 004/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços Nº 004/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 004/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 004/2017 quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 004/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN/RN antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) |  
[secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br)

Local e data:....., ..... de ..... de 2017.

---

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)